

ASS. RESPONSÁVEL

Delaynne Cristina L. A. Costa
Assessora Técnica III
PORT. Nº. 170/2025



PREFEITURA
ALTO GARÇAS
Nossa segunda é o futuro

LEI MUNICIPAL Nº 1.541 DE, 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o Plano Plurianual de 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e a Lei Orçamentária Anual para 2026, para autorizar a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)".

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.497, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o Quadriênio 2026/2029", o seguinte crédito adicional especial, no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais):

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	005	Fundo Municipal de Transporte
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20097	Manutenção do Fundo Municipal de Transporte

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FUNTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.759.0000700	R\$ 99.900,00

VALOR.....R\$ 99.900,00

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.496, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá Outras Providências", seguinte crédito adicional especial, no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais):

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	005	Fundo Municipal de Transporte
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20097	Manutenção do Fundo Municipal de Transporte

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.759.0000700	R\$ 99.900,00

VALOR.....R\$ 99.900,00

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.514, de, 25 de novembro de 2025 que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Garças, para de Exercício de 2026, e dá Outras Providências”, crédito adicional especial no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais):

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	005	Fundo Municipal de Transporte
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20097	Manutenção do Fundo Municipal de Transporte

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.759.0000700	R\$ 99.900,00

VALOR.....R\$ 99.900,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito Adicional Especial será utilizado o recurso proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais):

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	10015	Construção, Ampliação/Restauração de Estradas Rurais/Vicinais.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.759.0000700	R\$ 99.900,00

VALOR.....R\$ 99.900,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.



Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no artigo no Artigo 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, na forma e nas hipóteses a seguir estabelecidas.

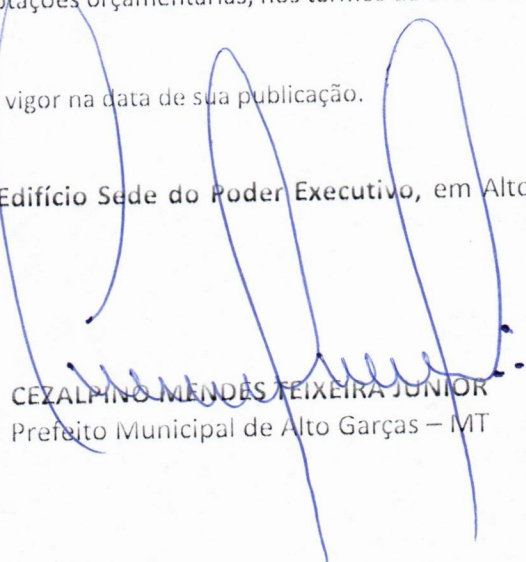
I – Excesso de arrecadação;

II – Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior;

III – Anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 11 de março de 2026.


CEZALPINO MENDES FEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

que eram no valor de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais) mensais deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 11 Março de 2026.

JOSE PEREIRA MARANHÃO Prefeito Municipal Contratante	GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	
R.G. nº R.G. nº	
C.P.F. Nº	C.P.F. Nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

LEI MUNICIPAL Nº 1.541 DE, 11 DE MARÇO DE 2026.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Altera o Plano Plurianual de 2026-2029, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e a Lei Orçamentária Anual para 2026, para autorizar a abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais)".

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.497, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças/MT para o Quadriênio 2026/2029", o seguinte crédito adicional especial, no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais):

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	005	Fundo Municipal de Transporte
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20097	Manutenção do Fundo Municipal de Transporte

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.759.0000700	R\$ 99.900,00

R\$ 99.900,00

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Municipal nº 1.496, de, 15 de outubro de 2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2026, e dá Outras Providências", seguinte crédito adicional especial, no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais):

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	005	Fundo Municipal de Transporte
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	20097	Manutenção do Fundo Municipal de Transporte

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.759.0000700	R\$ 99.900,00

R\$ 99.900,00

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 1.514, de, 25 de novembro de 2025 que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Alto Garças, para de Exercício de 2026, e dá Outras Providências", crédito adicional especial no valor de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais):

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	005	Fundo Municipal de Transporte
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura

Assinado Digitalmente

PROJETO/ATIVIDADE		20097	Manutenção do Fundo Municipal de Transporte
CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.759.0000700	R\$ 99.900,00

VALOR.....R\$ 99.900,00

Art. 4º - Para a cobertura do crédito Adicional Especial será utilizado o recurso proveniente da redução da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 99.900,00(noventa e nove mil e novecentos reais):

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras
UNIDADE	001	Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras
FUNÇÃO	26	Transporte
SUB-FUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário
PROGRAMA	0004	Gestão de Desenvolvimento de Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE	10015	Construção, Ampliação/Restauração de Estradas Rurais/Vicinais.

CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE/DETALHAMENTO	VALOR
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.759.0000700	R\$ 99.900,00

VALOR.....R\$ 99.900,00

Art. 5º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Art. 6º - As fontes de recursos discriminadas no artigo no Artigo 1º poderão ser suplementadas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, na forma e nas hipóteses a seguir estabelecidas.

I - Excesso de arrecadação; II - Superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior; III - Anulação de outras dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 11 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PARTE DA JORNADA DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado do Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, exaradas no art.71 inciso IV da Lei Orgânica do Município, pela presente portaria;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.396/2023 de 06 de dezembro de 2023, em seu Art. 4º que dispõe sobre a renovação da licença de parte da jornada de trabalho do servidor público ocupante de cargo municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de portador de necessidade especial;

CONSIDERANDO, a Decisão Judicial sobre o Processo nº 1048012- 42.2023.8.11.0001 em favor da servidora Fernanda da Silva Miranda, fiscal de tributos, sob matrícula nº 3009, para fins de redução de carga horária, em razão de seu(ua) filho(a) ser portador(a) de Transtorno do Espectro Autista e necessitar de cuidados especiais;

CONSIDERANDO, Requerimento da servidora **FERNANDA DA SILVA MIRANDA** para renovação de licença, Relatório Médico e Atestados de Acompanhamento que atestam o diagnóstico de seu filho para o Transtorno do Espectro Autista bem como as frequências nas sessões terapêuticas;

CONSIDERANDO, o completo teor do Parecer Jurídico expedido pela Assessoria Jurídica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A LICENÇA DE REDUÇÃO da carga horária em 50% (cinquenta por cento), ou seja, ou seja, de 40(quarenta) horas semanais para 20(vinte) horas semanais, sem compensação ou redução salarial, do(a) servidor(a) **FERNANDA DA SILVA MIRANDA**, sob matrícula funcional nº 3009, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, **até 05 março de 2027**, podendo ser renovada dentro das condições estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.396/2023.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º. Fica a servidora, o dever de apresentar ao órgão que é vinculada, a cada 06 (seis) meses, laudos, exames ou assemelhados que assegurem a necessidade de manutenção da jornada de trabalho.

Art. 3º. As horas remanescentes da carga horária em 50% (cinquenta por cento), serão laboradas pela servidora no período matutino.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças MT, 11 de março de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal